

Plano Municipal de Cultura





SUMÁRIO

A CULTURA DE ONDE VEJO.....	5
APRESENTAÇÃO.....	6
DIRETRIZES.....	8
QUADROS, TABELAS E MAPAS.....	11
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GUARULHOS.....	12
UNIDADES DE PLANEJAMENTO REGIONAL.....	13
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA (2019).....	14
QUANTIDADE E FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE CULTURA POR SUBDIVISÃO.....	15
QUANTIDADE DE SERVIDORES DA SECRETARIA POR FUNÇÃO (2019).....	19
LEI Nº 7.834, DE 06 DE JULHO DE 2020.....	20
EIXOS, METAS E AÇÕES.....	25
EIXO I.....	27
EIXO II.....	35
EIXO III.....	39
EIXO IV.....	45
ANEXOS.....	51
ANEXO I.....	52
ANEXO II.....	57
ANEXO III.....	59

A CULTURA DE ONDE VEJO

Em um mundo cada vez mais dinâmico e instável, a realização de um planejamento estratégico que norteie a cultura para a cidade de Guarulhos é na prática, um ato de ousadia.

Ousadia esta que é familiar aos fazedores de cultura desta cidade.

Artistas são mediadores contínuos da construção de uma sociedade que busca por respostas na educação, na saúde, na economia, na segurança, na geração de emprego e renda e nos demais desafios de uma estrutura urbana cada vez mais automatizada e individualizada.

O Plano Municipal de Cultura é uma ferramenta fundamental para nortear os resultados esperados para que a Cultura Guarulhense estabeleça em suas políticas públicas e privadas a grandeza da própria cidade.

Este documento não trata de uma pauta setorial. Todos vivem a cultura! Ela é o que nos denomina enquanto sociedade. A formação, produção, difusão e preservação dos bens e costumes artísticos e históricos garantem que o guarulhense possa se reconhecer refletir e se reinventar diante dos desafios que o nosso tempo apresenta.

Tudo isso em sinergia com as mais diferentes esferas pelo mundo afora.

Projetar a cultura de Guarulhos é construir as bases norteadoras que honram nosso compromisso global de atingir os objetivos do desenvolvimento sustentável, estabelecidos pela agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Ao mesmo tempo, olhar para os bastidores da cultura é dar base para que cada criança guarulhense se reconheça em seu território e possa usufruir do espaço público, do pensamento público e da livre produção artística.

O Plano Municipal de Cultura é uma ferramenta norteadora para que todos juntos: poder público, sociedade civil, iniciativa privada e todos os demais entes e organizações sociais possam unir esforços e alcançar resultados concretos de forma perene e responsável.

Reconhecimento absoluto ao Prefeito Guti que, em toda sua administração, vem se demonstrando sensível ao desenvolvimento artístico da cidade, garantindo o acesso democrático às ferramentas de fomento e financiamento à cultura, encarando todos os desafios e fazendo por Guarulhos cada vez mais e melhor.

Meu grande reconhecimento a todos os servidores públicos e artistas membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que, ao longo dos anos de 2017-2019, dedicaram-se para direcionar as demandas da sociedade acumuladas ao longo das últimas duas décadas.

Como toda ferramenta, o Plano Municipal de Cultura só terá validade se toda a sociedade se apropriar deste documento e se unir para que ele possa nortear a Cultura de Guarulhos pelos próximos 10 anos. A cultura de Guarulhos em 2030 será o resultado de todo o trabalho que podemos fazer estando juntos.

Parabéns Guarulhos!

Agora é seguir trabalhando.

Vitor Souza

Secretário de Cultura de Guarulhos

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura – PMC é um documento de planejamento, com força de Lei, para nortear a política cultural de Guarulhos pelos próximos dez anos. A partir deste documento, o poder público e a sociedade civil unirão esforços para aprimorar a gestão cultural, adequar a infraestrutura cultural, promover a produção e fruição cultural em sua diversidade, além de proteger e valorizar a memória e o patrimônio cultural da cidade, entre outros direitos culturais. A construção do Plano é fruto da parceria entre sociedade civil e poder público, a partir das demandas e diálogos que ocorreram nas cinco Conferências Municipais de Cultura e nos Fóruns de Cultura até 2017.

Este Plano norteia as possibilidades de apoio da iniciativa privada no que tange as ações de fomento e infraestrutura.

Para a construção deste Plano, o Conselho Municipal de Política Cultural criou uma comissão específica, com o objetivo de sistematizar as demandas das cinco Conferências Municipais de Cultura realizadas de 2007 à 2017, elaborar a minuta do Plano Municipal de Cultura consultando a sociedade civil organizada e o Poder Público através dos Fóruns de Cultura específicos e, por fim, encaminhar a minuta do Plano Municipal de Cultura para aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Nas cinco Conferências de Cultura realizadas até o momento de elaboração deste Plano participaram 1.479 pessoas, apresentando aproximadamente 500 demandas. Com este material, a Comissão do Plano de Cultura organizou as deliberações por assunto, unificou propostas em comum, adequou as redações e efetuou uma organização das mesmas em torno de Metas e Eixos. A partir de então, o Conselho Municipal de Política Cultural organizou quatro Fóruns de Cultura com a participação de 157 pessoas e criou um site para divulgação do processo de construção do Plano Municipal de Cultura e coleta de contribuições. No site, foi registrado um número de 748 acessos e 83 contribuições para o Plano.

O PMC é norteado por dez diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e que são operacionalizadas em metas e ações. As 14 Metas e 57 Ações do Plano Municipal de Cultura de Guarulhos estão organizadas em torno de quatro eixos temáticos, conforme segue: EIXO I: Política Cultural, Gestão e Capacitação Governamental; EIXO II: Infraestrutura cultural: ampliação, integração e desenvolvimento; EIXO III: Estímulo à produção cultural local e à valorização da diversidade cultural; e EIXO IV: Patrimônio Material e Imaterial, Cultura como Conceito Antropológico.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Instituído pela Lei Municipal nº 6541, de 20 de julho de 2009, e alterado pela Lei Municipal nº 7471, de 18 de maio de 2016, o Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão de caráter consultivo, deliberativo e normativo que, no âmbito da Secretaria de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da Sociedade Civil vinculados à Cultura, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas culturais.

Desde sua primeira formação, em 2010, o Conselho Municipal de Política Cultural passou por quatro gestões, sendo a atual eleita na quinta Conferência Municipal de Cultura, em 2017.

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

Adriana Paula Lins Gomes
Ângelo Macedo de Oliveira
Antônio Carlos Fernandes
Araci Borges Dias Martins
Audrey Pacaterra
Daniel Dantas dos Santos
Darlan Aquino Cavalcanti
Edson Costa Gonçalves
Eduardo Cardoso Pereira Neves
Epitácio Rodrigues da Silva
Karine Alvim da Silveira
Marcelo Costa de Arraes Ermida
Osvaldo Neres Negro
Paulo César Pereira
Rodrigo Marcelo Lacerda Medrado
Ronaldo Rodrigues
Rosângela da Silva
Wânia Karolis Ramos Urresta

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Artes Cênicas
Débora de Andrade Telles Oliveira Abdala
Pamela Regina Pereira da Silva
Artes Visuais
Antônio Carlos de Oliveira da Silva
Rafael Barbosa de Lima Ferro
Associações Não Governamentais
Mário Cabral de Almeida
Franklin Jones Santos do Amarante
Audiovisual
Renato da Silva Santos
Thiago Barreto dos Santos
Cultura Popular
Janaína de Oliveira Reis
Fábio Hidalgo Valente Bordalo
Hip-Hop
Edson Soares da Rocha
Nivaldo José Alves Trindade
Literatura
Marina Pinto
Monique Helen da Silva
Música
Marcelo Pereira Gomes Mendonça
Wagner Gomes de Jesus
Patrimônio Histórico
Cristiano Luiz da Silva
José Ruben Souza

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Darlan Aquino Cavalcanti
Eduardo Cardoso Pereira Neves
Karine Alvim da Silveira
Marcelo Pereira Gomes Mendonça
Marina Pinto
Pâmela Regina Pereira da Silva

DIRETRIZES

- 1.** Reconhecer a diversidade cultural existente no município, de modo a dar espaço e escuta a todas as vozes que falam da cultura.
- 2.** Consolidar a participação da sociedade civil nas diversas instâncias da gestão cultural, garantindo a transparência das políticas públicas.
- 3.** Garantir o aprimoramento e a plena aplicação de legislação referente à cultura, efetivando as políticas públicas de modo a fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.
- 4.** Integrar políticas, programas e ações gerais e regionais na gestão cultural, promovendo a equidade de condições entre todas as regiões do município, de modo a valorizar as demandas específicas de cada região, ao mesmo tempo em que cria um diálogo horizontal entre os diversos pensamentos e valores culturais.
- 5.** Fomentar os processos de produção cultural em toda a sua complexidade, equilibrando ações voltadas à criação e ações voltadas à fruição, para que o fluxo da cultura seja permanente e concreto.
- 6.** Estimular a formação constante dos diversos agentes culturais do município, promovendo ações que combinem inovação com respeito às tradições, primando sempre pela qualidade e pela isonomia de ofertas.
- 7.** Garantir a preservação do patrimônio cultural, material e imaterial, do município como elemento primordial da nossa memória e como fonte importante de pesquisa.
- 8.** Articular as políticas, programas e ações de formação e fomento, criando uma dinâmica de retroalimentação nos processos de produção cultural.
- 9.** Expandir e qualificar a infraestrutura de espaços culturais aptos a oferecerem serviços públicos acessíveis e de qualidade em todas as regiões da cidade, considerando as diferentes vocações territoriais, os equipamentos públicos e os espaços culturais independentes.
- 10.** Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.





QUADROS, TABELAS E MAPAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GUARULHOS



00	AEROPORTO	17	GOPOÚVA	34	PRESIDENTE DUTRA
01	ÁGUA AZUL	18	INVERNADA	35	SADOKIM
02	ÁGUA CHATA	19	ITAIM	36	SÃO JOÃO
03	ARACÍLIA	20	ITAPEGICA	37	SÃO ROQUE
04	BANANAL	21	JD. VILA GALVÃO	38	TABOÃO
05	BELA VISTA	22	LAVRAS	39	TANQUE GRANDE
06	BOM CLIMA	23	MACEDO	40	TORRES TIBAGY
07	BONSUCESSO	24	MAIA	41	TRANQUILIDADE
08	CABUÇU	25	MATO DAS COBRAS	42	VÁRZEA DO PALÁCIO
09	CABUÇU DE CIMA	26	MONTE CARMELO	43	VILA AUGUSTA
10	CAPELINHA	27	MORRO GRANDE	44	VILA BARROS
11	CECAP	28	MORROS	45	VILA GALVÃO
12	CENTRO	29	PARAVENTI	46	VILA RIO
13	COCAIA	30	PICANÇO		
14	CUMBICA	31	PIMENTAS		
15	FÁTIMA	32	PONTE GRANDE		
16	FORTALEZA	33	PORTO DA IGREJA		

UNIDADES DE PLANEJAMENTO REGIONAL



Unidades de Planejamento Regional
Fonte: Decreto Municipal nº 25.303/2008

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA (2019)

Lei Municipal 7.657/18

Secretaria de Cultura
Subsecretaria de Cultura
Departamento de Atividades Culturais
Divisão Administrativa de Atividades Culturais
Seção Técnica de Gestão de Equipamentos Culturais
Seção Administrativa de Atendimento ao Público e Incentivo à Leitura
Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais
Seção Administrativa de Patrimônio Histórico, Arquivos e Museus
Divisão Administrativa de Gestão de Teatros
Seção Administrativa de Artes Cênicas
Setor de Atividades Cênicas
Setor de Iluminação e audiovisual
Divisão Administrativa de Formação Cultural
Seção Administrativa de Atividades de Formação Cultural
Setor de Atividades de Formação Cultural
Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira
Seção Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira
Seção Administrativa de Gestão e Prestação de Contas
Seção Administrativa de Convênios
Divisão Administrativa de Organização de Eventos
Seção Técnica de Produção e Divulgação de Eventos
Setor de Agendamento, Programação e Arquivo
Seção de Apoio Técnico
Setor de Sonorização
Setor de Apoio Operacional
Divisão Administrativa de Incentivo ao Audiovisual
Seção Administrativa de Fomento, Formação e Circulação do Audiovisual
Setor de Gestão da Escola Livre de Audiovisual
Divisão Técnica de Planejamento e Políticas Culturais
Seção Administrativa de Planejamento Cultural
Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos
Divisão Administrativa de Ensino Musical
Seção de Apoio Administrativo
Seção Administrativa do Conservatório Municipal de Artes
Setor de Arquivo e Controle de Material

Fonte: Lei Municipal 7657/2018

QUANTIDADE E FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE CULTURA POR SUBDIVISÃO

SC – Gabinete do Secretário de Cultura	
Função	Quantidade
Secretário	1
SCSC – Gabinete do Subsecretário de Cultura	
Função	Quantidade
Assessor de Diretoria	2
Professora de Educação Física	1
Subsecretário	1
SCSC01 – Departamento de Atividades Culturais	
Função	Quantidade
Diretor(º).de Departamento	1
Assessor de Diretoria	3
Assistente de Gestão Escolar	1
SCSC01.01 – Divisão Administrativa de Atividades Culturais	
Função	Quantidade
Agente de Administração C	1
Agente de Administração D	1
Assessor de Unidade	1
Auxiliar Operacional	1
Operador de Audiovisual	1
Recepcionista	1
Técnico em Som	1
SCSC01.01.01 – Seção Técnica de Gestão de Equipamentos Culturais	
Função	Quantidade
Assistente de Gestão Pública	1
SCSC01.01.03 – Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais	
Função	Quantidade
Professor de Educação Básica	1
SCSC01.01.04 – Seção Administrativa de Patrimônio Histórico, Arquivos e Museus	
Função	Quantidade
Agente Cultural	1
Agente de Administração E	1
Auxiliar de Biblioteca	1
Auxiliar Operacional	1
Bibliotecário	1

SCSC01.02 – Divisão Administrativa de Gestão de Teatros	
Função	Quantidade
Agente Cultural	4
Agente de Administração C	2
Agente de Administração D	3
Agente de Administração E	1
Assessor ^(a) .de Diretoria	2
Assessor ^(a) .de Unidade	6
Assistente de Gestão Pública	5
Auxiliar de Biblioteca	24
Auxiliar Operacional	27
Bibliotecário ^(a)	13
Desenhista	1
Operador ^(a) .de Audiovisual	1
Pedreiro ^(a)	1
Prof ^(a) .de Educ.Física	1
Recepcionista	2
SCSC01.02.01 – Seção Administrativa de Artes Cênicas	
Função	Quantidade
Agente Cultural	3
Agente de Administração D	1
Auxiliar Operacional	2
SCSC01.02.01.01 – Setor de Artes Cênicas	
Função	Quantidade
Auxiliar Operacional	1
SCSC01.02.01.02 – Setor de Iluminação e Audiovisual	
Função	Quantidade
Auxiliar Operacional	1
SCSC01.03 – Divisão Administrativa de Formação Cultural	
Função	Quantidade
Agente Cultural	1
Agente de Manut.de Automotores	1
Prof ^(a) .de Educ.Básica	2
SCSC01.03.01 – Seção Administrativa de Atividades de Formação Cultural	
Função	Quantidade
Cozinheira	1
SCSC01.04 – Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira	
Função	Quantidade
Recepcionista	1
SCSC01.04.01 – Seção Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira	
Função	Quantidade
Auxiliar Operacional	1

SCSC01.04.02 – Seção Administrativa de Gestão e Prestação de Contas	
Função	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	1
SCSC01.04.03 – Seção Administrativa de Convênios	
Função	Quantidade
Assistente de Gestão Pública	1
SCSC01.05 – Divisão Administrativa de Eventos	
Função	Quantidade
Agente Cultural	1
Agente de Administração E	1
Agente Operacional Funerário	1
Assessor ^(a) .de Diretoria	5
Assessor ^(a) .de Unidade	2
Assistente de Gestão Pública	1
Auxiliar Em Saúde	1
Auxiliar Operacional	6
Carpinteiro ^(a)	1
Encanador ^(a)	1
Motorista	2
Operador ^(a) .de Audiovisual	1
Operador ^(a) .de Iluminação	5
Operador ^(a) .de Som	4
Pintor ^(a) .Letrista	1
Tecnico ^(a) .em Som	3
SCSC01.05.01 – Seção Técnica de Produção e Divulgação de Eventos	
Função	Quantidade
Operador de Iluminação	1
SCSC01.05.01.01 – Setor de Agendamento, Programação e Arquivo	
Função	Quantidade
Operador ^(a) .de Iluminação	1
SCSC01.05.02.01 – Setor de Sonorização	
Função	Quantidade
Auxiliar Operacional	1
SCSC01.06 – Divisão Administrativa de Incentivo ao Audiovisual	
Função	Quantidade
Agente de Administração D	1
SCSC01.06.01 – Seção Adm. de Fomento, Formação e Circulação do Audiovisual	
Função	Quantidade
Auxiliar em Saúde	1
SCSC01.06.01.01 – Setor de Gestão da Escola Livre de Audiovisual	
Função	Quantidade
Operador de Som	1

SCSC01.07 – Divisão Técnica de Planejamento e Políticas Culturais	
Função	Quantidade
Agente de Administração C	1
Assessor ^(a) .de Unidade	1
Assistente de Gestão Pública	1
SCSC01.07.01 – Seção Administrativa de Planejamento Cultural	
Função	Quantidade
Auxiliar Operacional	1
SCSC02 – Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos	
Função	Quantidade
Diretor de Departamento	1
SCSC02.01 – Divisão Administrativa de Ensino Musical	
Função	Quantidade
Agente de Administração B	1
Agente de Administração C	2
Analista de Tecnologia da Informação	1
Assessor ^(a) .de Diretoria	1
Assessor ^(a) .de Secr.e Coord.	1
Auxiliar Operacional	4
Encadernador ^(a) .III	1
Operador ^(a) .de Som	1
Prof ^(a) .de Educ.Básica	6
Prof ^(a) .de Educ.Física	1
Prof ^(a) .de Musica	25
Professor ^(a) de Educação Básica	1
Recepcionista	2

Fonte: Elaboração própria (março de 2019)

QUANTIDADE DE SERVIDORES DA SECRETARIA POR FUNÇÃO (2019)

Função	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	1
Agente Cultural	10
Agente de Administração B	1
Agente de Administração C	6
Agente de Administração D	6
Agente de Administração E	3
Agente de Manutenção de Automotores	1
Agente Operacional Funerário	1
Analista de Tecnologia da Informação	1
Assessor ^(a) de Diretoria	13
Assessor ^(a) de Secr.e Coord.	1
Assessor ^(a) de Unidade	10
Assistente de Gestão Escolar	1
Assistente de Gestão Pública	9
Auxiliar de Biblioteca	25
Auxiliar Em Saúde	2
Auxiliar Operacional	46
Bibliotecário ^(a)	14
Carpinteiro ^(a)	1
Cozinheira	1
Desenhista	1
Diretor ^(a) de Departamento	2
Encadernador ^(a) III	1
Encanador ^(a)	1
Motorista	2
Operador ^(a) de Audiovisual	3
Operador ^(a) de Iluminação	7
Operador ^(a) de Som	6
Pedreiro ^(a)	1
Pintor ^(a) Letrista	1
Professor ^(a) de Educação Básica	10
Professor ^(a) de Educação Física	3
Professor ^(a) de Musica	25
Recepcionista	6
Secretário ^(a) Municipal	1
Subsecretario ^(a)	1
Técnico ^(a) em Som	4
Total	228

Fonte: Elaboração própria (março de 2019)

LEI N° 7.834, DE 06 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 7.834, DE 06 DE JULHO DE 2020.
Projeto de Lei nº 715/2020 de autoria do Poder Executivo.
Institui o Plano Municipal de Cultura de Guarulhos - PMC e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Guarulhos - PMC para o decênio de 2020 a 2029, conforme documento detalhado no Anexo Único integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC é um instrumento de planejamento estratégico e norteador da execução da Política Municipal de Cultura, de duração decenal, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Guarulhos, instituído pela Lei nº 7.409, de 17/09/2015.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura - PMC visa garantir a todos os cidadãos de Guarulhos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Sistema Municipal de Cultura, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 4º Compete à Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC poderá ser revisto nas Conferências Municipais de Cultura, a partir da promulgação da presente Lei, quando será adaptado, corrigido e ampliado, no que couber, com a participação da sociedade e dos agentes culturais do Município, mediante elaboração de projeto de lei pelo Poder Executivo.

Art. 5º A Secretaria de Cultura coordenará a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC, devendo manter sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura serão consignados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarulhos, 06 de julho de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TONINHO MAGALHÃES

Diretor de Assuntos Legislativos

Publicada no Diário Oficial do Município nº 093 de 10 de julho de 2020 - Páginas 1 a 5.
PA nº 68551/2019.

Texto atualizado em 14/7/2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARULHOS

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura - PMC é um documento de planejamento, com força de Lei, para nortear a política cultural municipal pelos próximos dez anos.

A partir deste documento, o poder público e a sociedade civil unirão esforços para aprimorar a gestão cultural, adequar a respectiva infraestrutura, promover a produção e fruição cultural em sua diversidade, além de proteger e valorizar a memória e o patrimônio cultural da cidade, entre outros direitos culturais.

A construção do Plano é fruto da parceria entre sociedade civil e poder público, a partir das demandas e diálogos que ocorreram nas cinco Conferências Municipais de Cultura e nos Fóruns de Cultura até 2017.

Este Plano norteia as possibilidades de apoio da iniciativa privada no que tange às ações de fomento e infraestrutura.

Para a construção deste Plano, o Conselho Municipal de Política Cultural criou uma comissão específica, com o objetivo de sistematizar as demandas das cinco Conferências Municipais de Cultura realizadas de 2007 a 2017, elaborar a minuta do Plano Municipal de Cultura consultando a sociedade civil organizada e o Poder Público através dos Fóruns de Cultura específicos e, por fim, encaminhar a minuta do Plano Municipal de Cultura para aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Nas cinco Conferências de Cultura realizadas até o momento da elaboração deste Plano participaram 1.479 pessoas, apresentando aproximadamente 500 demandas. Com esse material, a Comissão do Plano Municipal de Cultura organizou as deliberações por assunto, unificou propostas em comum, adequou as redações e efetuou uma organização das mesmas em torno de Metas e Eixos.

A partir de então, o Conselho Municipal de Política Cultural organizou quatro Fóruns de Cultura com a participação de 157 pessoas e criou um site para divulgação do processo de construção do Plano Municipal de Cultura e coleta de contribuições. No site, foi registrado um número de 748 acessos e 83 contribuições para o Plano.

O PMC é norteado por dez diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e que são operacionalizadas em Metas e Ações.

As 14 Metas e 57 Ações do Plano Municipal de Cultura - PMC estão organizadas em torno de quatro eixos temáticos, conforme segue:

EIXO I: Política Cultural, Gestão e Capacitação Governamental;
EIXO II: Infraestrutura Cultural: ampliação, integração e desenvolvimento;
EIXO III: Estímulo à Produção Cultural Local e à Valorização da Diversidade Cultural; e EIXO IV: Patrimônio Material e Imaterial, Cultura como Conceito Antropológico.

DIRETRIZES

Reconhecer a diversidade cultural existente no Município, de modo a dar espaço e escuta a todas as vozes que falam da cultura.

Consolidar a participação da sociedade civil nas diversas instâncias da gestão cultural, garantindo a transparência das políticas públicas.

Garantir o aprimoramento e a plena aplicação de legislação referente à cultura, efetivando as políticas

públicas de modo a fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

Integrar políticas, programas e ações gerais e regionais na gestão cultural, promovendo a equidade de condições entre todas as regiões do Município, de modo a valorizar as demandas específicas de cada região, ao mesmo tempo em que cria um diálogo horizontal entre os diversos pensamentos e valores culturais.

Fomentar os processos de produção cultural em toda a sua complexidade, equilibrando ações voltadas à criação e ações voltadas à fruição, para que o fluxo da cultura seja permanente e concreto. Estimular a formação constante dos diversos agentes culturais do Município, promovendo ações que combinem inovação com respeito às tradições, primando sempre pela qualidade e pela isonomia de ofertas.

Garantir a preservação do patrimônio cultural, material e imaterial do Município como elemento primordial da nossa memória e como fonte importante de pesquisa.

Articular as políticas, os programas e as ações de formação e fomento, criando uma dinâmica de retroalimentação nos processos de produção cultural.

Expandir e qualificar a infraestrutura de espaços culturais aptos a oferecerem serviços públicos acessíveis e de qualidade em todas as regiões da cidade, considerando as diferentes vocações territoriais, os equipamentos públicos e os espaços culturais independentes.

Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.





EIXOS, METAS E AÇÕES

Eixo I

Política Cultural, Gestão e Capacitação Governamental

A ampliação e o reforço da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, atualizando sua capacidade de gestão e adequando-se às demandas do Plano Municipal de Cultura - PMC, é matéria deste Eixo.

Para a efetiva execução do PMC, é providencial que a pasta da cultura seja reestruturada, com orçamento e organograma adequados, com a ampliação da participação social nos processos de decisão e de acompanhamento da política cultural e com a qualificação permanente dos servidores e conselheiros da cultura.

No ano de 2015 a Câmara Municipal aprovou a Lei nº 7.409, de 2015, que cria o Sistema Municipal de Cultura - SMC, com órgãos, instâncias e instrumentos que se articulam, fomentam e promovem as políticas públicas. Embora se destaque enquanto importante Marco Legal da Gestão Cultural, os novos instrumentos criados pelo SMC não foram regulamentados, como o Fundo Municipal de Política Cultural, o Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Cabe a este Eixo, portanto, priorizar estes temas, com exceção do Programa de Formação que será tratado no Eixo III, e sem descuidar dos instrumentos e das instâncias em funcionamento, como FUNCULTURA e Conselhos, que necessitam de atualização.

Metas

Reestruturação e qualificação do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implementado;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais implementado;
Reestruturação e fortalecimento das instâncias de gestão participativa;

Meta 1

Reestruturação e qualificação do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura

Para a efetiva execução do Plano Municipal de Cultura, a reestruturação da Secretaria de Cultura de Guarulhos é estratégica e fundamental. É necessário que a Secretaria de Cultura reforce sua estrutura, considerando as necessidades apontadas neste Plano, fortalecendo sua capacidade de formular e implementar, de se articular com atores públicos e privados, de oferecer uma rede integrada de equipamentos culturais distribuídos regionalmente e de assegurar o funcionamento dos instrumentos de gestão e instâncias de participação social.

A instituição da Secretaria de Cultura como pasta autônoma da Prefeitura de Guarulhos foi fruto da Lei nº 4.213, de 30/12/1992 e do Decreto nº 17.737, de 05/04/1993.

Até o ano de 2009, houve uma sequência de oito decretos que alteraram o organograma da pasta, incluindo ou modificando setores, seções e divisões, mas mantendo os dois Departamentos instituídos, o de Atividades Culturais e o do Conservatório.

Em 2017, a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, uniu as Secretarias de Cultura, Educação, Esporte e Lazer, mudando o status das Secretarias unificadas para Subsecretarias.

A Prefeitura reviu a ação após aproximadamente um ano e promoveu a separação das Secretarias, devolvendo a autonomia das mesmas através da Lei nº 7.657, de 09/10/2018, alterando ainda uma Divisão.

A ação 1.1 busca garantir que o quadro de funcionários e o organograma da Secretaria de Cultura seja revisto de forma a garantir eficiência e eficácia diante das rotinas de trabalho existentes e a adequação aos processos de trabalho previstos a partir do Plano Municipal de Cultura.

Para tanto, é ação preliminar, já no primeiro ano de execução deste Plano, o mapeamento e a formalização dos fluxos e processos de trabalho atuais.

Diante desse quadro e em posse do Plano Municipal de Cultura, até o quarto ano de execução deste Plano, a Secretaria de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural deverá encaminhar aos órgãos pertinentes da Prefeitura proposta de novo organograma, adequado às novas necessidades, com estrutura de cargos e atribuições definidas e justificadas, bem como o respectivo impacto orçamentário, com o critério de garantir o funcionamento deste Plano, com base nas necessidades apontadas, além de promover uma maior autonomia administrativa da Secretaria de Cultura e funcionalidade de seus Departamentos.

É inevitável e necessário, na mesma ação, ampliar e qualificar o quadro permanente de recursos humanos, correspondendo à organização deste Plano e abrangendo a diversidade de perfis de acordo com as especificidades de cada área, incluindo profissionais ligados à gestão, à formação e à produção cultural, às artes e aos espetáculos, inclusive técnicos operacionais, ao patrimônio, à museologia, à arquivologia e à biblioteconomia.

A ampliação deve considerar, ainda, a realização de concursos públicos contemplando as leis de cotas raciais e para pessoas com deficiência.

A ampliação planejada desse quadro resultará em maior autonomia para a pasta, em aumento da capacidade da Secretaria de Cultura em operacionalizar as ações nos espaços e equipamentos existentes e previstos, além de permitir a qualificação da implementação, acompanhamento e avaliação das políticas, modernizando a gestão.

Ademais, a criação de mecanismos de ouvidoria interna seria indicada para que os servidores possam avaliar e apontar possíveis melhorias em suas rotinas de trabalho.

Do mesmo modo, a Meta 1 deste Plano observa a necessidade de capacitação permanente dos servidores da cultura, seja nas áreas específicas em que atuam, seja em uma dimensão mais abrangente em cursos de produção e gestão cultural, administração pública e para o trabalho com a diversidade, direitos humanos e cidadania cultural. São esses os horizontes da ação 1.2 e o primeiro passo deverá ser o levantamento das demandas de formação a partir do quadro funcional da Secretaria de Cultura, as necessidades de atualização e qualificação dos servidores do quadro permanente, além das carências de formação dos servidores que ocupam cargos de chefia previstos no organograma da pasta, de acordo com suas atribuições. A execução da ação 1.2 deverá seguir o mesmo prazo previsto na ação 1.1.

A capacitação dos servidores deve estar prevista no Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural, com o objetivo de qualificar a implementação da política cultural e buscar excelência no atendimento aos munícipes e público em geral. Para tanto, a Secretaria de Cultura deve criar a atribuição, dentro da reestruturação de seu organograma, de levantamento de necessidades, viabilização e acompanhamento de qualificação dos servidores, em especial aos que ocupam cargos de chefia no âmbito de suas atribuições.

Para viabilizar a qualificação dos servidores, a Secretaria de Cultura deve buscar parcerias com instituições públicas e privadas especializadas em ensino, pesquisa, gestão cultural ou administração pública, além de parcerias com outros órgãos da Prefeitura de Guarulhos ou de outros entes federativos que dialogam com temas específicos e pertinentes ao propósito, como direitos humanos, educação, trabalho e assistência social.

A Secretaria de Cultura não deve desconsiderar, ainda, a conformação de procedimentos com vistas a permitir e liberar servidores para formações de ordem particular, mas que sejam pertinentes ao trabalho desenvolvido.

Ação 1.1 Criar/adequar fluxos de processos de trabalho da Secretaria de Cultura, revisar a estrutura do quadro de funcionários e adequar seu organograma, atendendo as necessidades atuais e demandas do Plano Municipal de Cultura.

Ação 1.2 Viabilizar e acompanhar a qualificação permanente dos servidores do quadro permanente e daqueles que ocupam cargos de chefia, de acordo com as suas atribuições e necessidades para implementação da política cultural.

Meta 2

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implementado

Assim como a reestruturação da Secretaria de Cultura, a implementação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é fundamental para a efetividade do Plano Municipal de Cultura. As dotações alocadas na Lei Orçamentária Anual à área da cultura, o Fundo Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Política Cultural, a Lei de Preços Públicos e a Lei de Incentivo Fiscal para a Cultura são os mecanismos de financiamento público da cultura que devem ser articulados para a promoção da política cultural do Município.

É urgente a revisão do orçamento municipal destinado à cultura, não apenas a sua ampliação, mas também a adequação dos programas, ações e projetos culturais existentes na LDO, LOA e no PPA, considerando os recursos a serem destinados à execução das ações e metas deste Plano e buscando maior transparência na disponibilização das informações à sociedade.

Ampliar o orçamento municipal para a pasta da cultura é essencial para o desenvolvimento social e econômico do Município, permitindo à Secretaria de Cultura investir em formação, na proteção do patrimônio cultural da cidade e ampliar o investimento na produção cultural local gerando renda e movimentando a economia.

A necessidade de aumento do orçamento é reforçada se considerarmos a posição ocupada pelo Município no levantamento realizado pela Folha de São Paulo, com base nos dados de despesas empenhadas no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, considerando o ano de 2018 e o percentual investido na pasta da cultura com relação ao orçamento municipal.

Nesse estudo Guarulhos ocupa a 44ª posição entre os cinquenta municípios que mais investem em cultura no país.¹

O potencial de retorno econômico resultante do investimento em cultura é cada vez mais compreendido por órgãos de pesquisa em economia.

Uma análise realizada pela FGV em 2018, encomendada pelo Governo Federal, indicou o retorno de 4,7 milhões em impostos a partir do investimento de 3,5 milhões de reais na organização da FLIP, no Rio de Janeiro. Dessa forma, considerando o potencial de vitrine cultural de uma cidade que é porta de entrada do país, o investimento na pasta da cultura mostra-se aquém do esperado, executando menos de 0,5% do orçamento municipal nos dois últimos anos.

A ação 2.1 trata do aumento necessário para a Secretaria de Cultura com relação ao total do orçamento municipal.

Considerando o tempo de planejamento e adaptação orçamentária para tal operação, estimamos que o acréscimo deva ser progressivo e anual, objetivando a destinação de, no mínimo, 0,1% do orçamento municipal à Secretaria de Cultura, buscando atingir o mínimo de 1,5% ao fim dos 10 anos da instituição do Plano Municipal de Cultura, observando a disponibilidade orçamentária do Município.

¹ https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2019/08/cidades-respodem-por-52-de-toda-a-despesa-publica-com-a-cultura.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa

O quadro abaixo, bem como as imagens, registram as despesas da pasta da cultura desde 2013, com base nos empenhos realizados nos exercícios fiscais e a receita da Prefeitura de Guarulhos.

A primeira imagem refere-se ao investimento absoluto, na qual podemos observar uma redução de aproximadamente cinco milhões de reais entre 2013 e 2018.

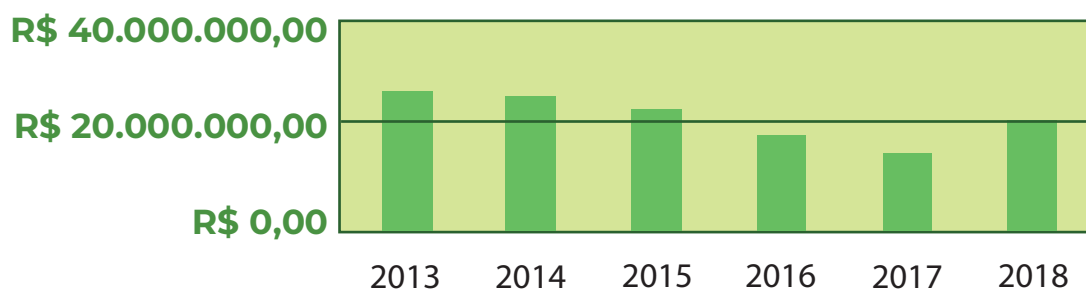
Na segunda imagem observamos o investimento proporcional às receitas da Prefeitura de Guarulhos no mesmo intervalo de tempo e, neste caso, assim como na primeira imagem, observamos a redução do investimento proporcional no recorte temporal, porém, com uma curva ascendente em 2018 com o valor de 0,54%.

Ano base	Receita da Prefeitura* (R\$)	Previsão de orçamento da cultura (R\$)	% da cultura	Despesa da cultura** (R\$)	% da cultura
2013	2.858.464.730,92	30.720.000,00	1,07	24.822.611,92	0,86
2014	2.908.525.058,13	30.781.000,00	1,06	24.178.929,55	0,83
2015	3.142.709.466,80	24.520.759,08	0,78	21.896.867,89	0,69
2016	3.216.912.082,84	17.003.000,00	0,53	17.838.032,71	0,55
2017	3.374.978.581,68	22.177.020,24	0,66	14.663.918,76	0,43
2018	3.736.518.694,10	15.277.868,71	0,40	20.287.308,11	0,54

Fonte: Portal da Transparência de Guarulhos. Elaboração própria

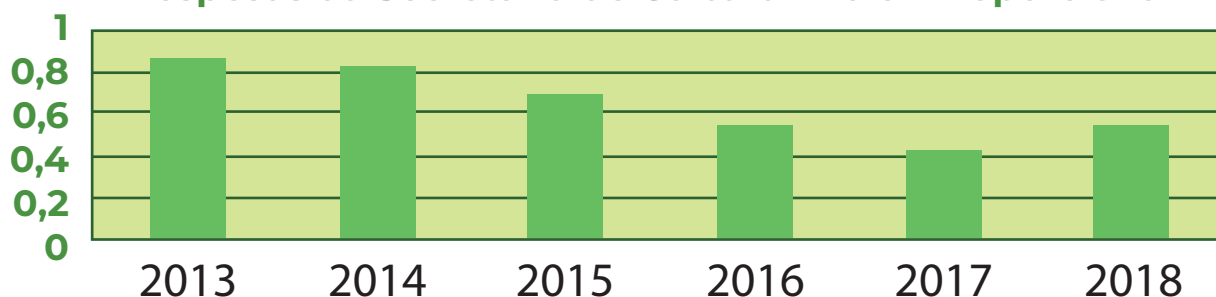
*Valor arrecadado = Tesouro, transferências e convênios estaduais vinculados, transferências e convênios federais vinculados, outras fontes de recursos, operações de crédito.

** Valor empenhado pela Secretaria de Cultura.



Fonte: Elaboração própria

Despesas da Secretária de Cultura - Valor Proporcional



Fonte: Elaboração própria

É imprescindível, ainda, que a Secretaria de Cultura busque a ampliação e complementação de recursos destinados à cultura, via convênios com Governos Estadual e Federal, ou com a iniciativa privada, através de parcerias ou possibilitando o investimento em projetos culturais por meio de incentivo fiscal.

A ação 2.2, neste caso, aponta para a revisão e adequação da Lei nº 5.155, de 20/11/1997, que institui no âmbito municipal o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Guarulhos, vinculando a mesma ao Fundo Municipal de Política Cultural para que o acesso aos recursos seja realizado via edital próprio.

Outro ponto importante para a ampliação dos recursos destinados à cultura é a correta aplicação e fiscalização do preço público incidente sobre a cessão de espaços públicos culturais ou de outros espaços públicos em que ocorram atividades culturais, conforme disposto na Lei nº 4.684, de 22/03/1995, e no Decreto nº 20.535, de 18/12/1998, além da vinculação destes ao Fundo Municipal de Cultura instituído pela Lei nº 5.947, de 10/10/2003.

Em relação a essa questão, a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural deverão encaminhar, no primeiro ano de implementação do Plano, uma proposta de revisão da regulamentação dessas Leis aos órgãos pertinentes da Prefeitura.

A regulamentação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, prevista na ação 2.3, além de encadear os diferentes mecanismos de financiamento previstos para a pasta da Cultura, deve prever o equilíbrio na destinação desses recursos entre as demandas de gestão, infraestrutura, formação, produção, circulação e fruição culturais, além da valorização e salvaguarda do patrimônio histórico/cultural do Município.

Por fim, a regulamentação e implantação do Fundo Municipal de Política Cultural destinado a apoiar financeiramente projetos culturais e receber recursos de fundo a fundo dos Governos Federal e Estadual, deve contemplar a diversidade de linguagens, segmentos e territórios da cidade, priorizando iniciativas não atendidas pelo FUNCULTURA ou outros programas de fomento à cultura.

Conforme previsto no Sistema Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Política Cultural deve ser gerido por um Conselho Diretor paritário, composto por membros da Secretaria de Cultura e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Cabe adiantar que há no Plano Municipal de Cultura a revisão da Lei do Fundo Municipal de Cultura, contudo o assunto será tratado no Eixo III deste documento.

Ação 2.1 Aumentar anualmente 0,1% do orçamento municipal proporcionalmente destinado à Secretaria de Cultura, de forma progressiva, até atingir o mínimo de 1,5%, desde que haja disponibilidade orçamentária do Município.

Ação 2.2 Revisar e aplicar a legislação do preço público e da lei de incentivo fiscal, promovendo a complementação de recursos para a Secretaria de Cultura e novas possibilidades de financiamento aos produtores culturais do Município.

Ação 2.3 Regulamentar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, considerando os mecanismos já existentes e o Fundo Municipal de Política Cultural.

Meta 3

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais implementado

A Lei nº 7.409, de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, criou o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com o objetivo de coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos.

Trata-se, portanto, de mecanismo fundamental dentro do ciclo da política cultural e na promoção transparente e democrática do acesso à informação, já que prevê, ainda, a disponibilização de estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais.

Embora algumas ações recentes tenham demonstrado movimentos de desenvolvimento nessa área, como a criação do GRUCULTURA e a disponibilização de informações na plataforma de indicadores da Prefeitura de Guarulhos, até o momento o SMIIC não possui estrutura formal, enfraquecendo a adoção de procedimentos padronizados entre os setores da Secretaria de Cultura, na coleta, no tratamento e na oferta de informações e dificultando a continuidade de tais procedimentos em meio às trocas de gestão.

Dessa forma, o principal objetivo dessa Meta é a implementação efetiva do SMIIC e sua regulamentação. Considerando o Plano Municipal de Cultura enquanto documento elementar de planejamento e fonte

de direcionamento das ações da Secretaria de Cultura pelos próximos dez anos, é primordial que o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais observe a implementação do Plano através de instrumentos de monitoramento que permita o acompanhamento e a avaliação do mesmo pelos gestores e pelos munícipes.

A ação 3.1 tem esse objetivo, que deverá ser cumprido de forma contínua ao longo dos dez anos de aplicação do Plano, a partir de indicadores quantitativos e qualitativos.

O já citado GRUCULTURA é uma plataforma colaborativa de mapeamento, integração e publicidade de projetos, pessoas, espaços e eventos dos ambientes culturais guarulhenses. É fonte permanente de dados que viabilizarão a promoção de políticas culturais efetivas, uma ferramenta essencial para promover mais acesso aos espaços culturais e aos eventos, além de fomentar a atividade artística ao inserir e identificar os agentes culturais no mapa da cidade.

Até o mês de julho de 2019, o GRUCULTURA registrou 554 agentes culturais, 177 espaços culturais na cidade e 97 projetos culturais. É matéria desta Meta e da Ação 3.2 o aperfeiçoamento dessa plataforma, motivando os agentes culturais a utilizá-la.

A Secretaria de Cultura deve buscar, a partir do primeiro ano de execução deste Plano, junto aos setores técnicos da Prefeitura ou junto à iniciativa privada, o aprimoramento dessa ferramenta com a facilitação da navegabilidade na mesma e com o desenvolvimento de novas funcionalidades, em especial à utilização como canal de divulgação da programação cultural existente no Município.

A Ação 3.3 tem o objetivo de garantir transparência da gestão pública da cultura, com a criação e utilização de ferramenta que disponibilize, a partir do primeiro ano de realização do Plano, de forma clara e de fácil acesso os dados orçamentários e de financiamento da cultura, considerando sua distribuição territorial, por expressões culturais e tipos de política, de forma integrada ao Portal da Transparência da Prefeitura.

Ainda no horizonte da transparência, a Ação 3.4 busca dar visibilidade às informações acerca das políticas públicas do setor cultural, disponibilizando, a partir do segundo ano de execução do Plano, documentos e publicações produzidos pela Secretaria de Cultura acerca de seus programas e ações, bem como do impacto proporcionado pelos mesmos, fomentando a produção de dados, informações e indicadores culturais, disponibilizando-os on-line e em formato aberto.

Os mecanismos de monitoramento e avaliação de público dos eventos e dos equipamentos culturais, de artistas, produtores culturais e outros profissionais da cultura contratados ou impactados pelas ações da Secretaria de Cultura estão expressos na Ação 3.5 e devem prever a elaboração de informações quantitativas e qualitativas que permitam mensurar o impacto das políticas desenvolvidas e seu aprimoramento.

A padronização e a normatização desses mecanismos, a serem realizadas no primeiro ano do Plano, possibilitará a continuidade da coleta e sua consequente comparabilidade em recortes temporais.

Ação 3.1 Desenvolver instrumento de acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Cultura e execução das ações previstas.

Ação 3.2 Ampliar o mapeamento de agentes, espaços, projetos e eventos culturais na cidade de Guarulhos, criando estratégias de utilização do GRUCULTURA para atualização permanente e colaborativa da diversidade cultural municipal.

Ação 3.3 Disponibilizar informações sobre o investimento público nos programas, ações e projetos da Secretaria de Cultura, incluindo as contratações de serviços e aquisições de bens, de forma detalhada e acessível, garantindo transparência ao público.

Ação 3.4 Criar um memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão do acervo de publicações e documentos dos programas e ações vinculados à Secretaria de Cultura.

Ação 3.5 Criar e normatizar mecanismos de monitoramento e avaliação de público dos eventos e dos equipamentos culturais, de artistas, produtores culturais e outros profissionais da cultura contratados ou impactados pelas ações da Secretaria de Cultura.

Meta 4

Reestruturação e fortalecimento das instâncias de gestão participativa

O processo de redemocratização do Brasil trouxe para a agenda de discussão acerca da Administração Pública a importância da participação social nos processos decisórios e de acompanhamento da política pública, contribuindo para a consolidação e transparência da mesma.

Na esfera municipal do âmbito cultural, a criação dos conselhos do FUNCULTURA, do Patrimônio Histórico, de Política Cultural e da Participação Nordestina, foram marcos para a institucionalização da participação social na gestão cultural do Município.

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é o órgão paritário, composto por nove segmentos artísticos/culturais e nove representantes do Poder Público, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador que, no âmbito da Secretaria de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil vinculados à cultura, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

O CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, na elaboração, no acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas culturais.

Nota-se, portanto, que a Conferência Municipal de Cultura é instância de participação importante na consolidação das diretrizes que norteiam a política cultural do Município.

O Conselho Municipal da Participação da Comunidade Nordestina tem natureza permanente, opinativa e consultiva, no âmbito de suas competências.

Esse Conselho tem por finalidade a criação de mecanismos de divulgação da cultura nordestina na cidade de Guarulhos podendo para tanto, sugerir, dentre outros projetos, a criação de terminais para atendimento turístico e assistência ao migrante.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos, órgão consultivo e deliberativo, tem como principal finalidade as ações voltadas para a defesa e proteção do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do Município.

Já ao Conselho Diretor do FUNCULTURA compete aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo fundo, avaliar a execução dos projetos culturais aprovados, estabelecer normas e diretrizes para a gestão, entre outras atribuições.

O fortalecimento desses conselhos e de outros que venham a ser criados é o principal objetivo desta Meta, buscando mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação da política cultural, consolidando um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas.

O quadro abaixo registra a quantidade de reuniões ou eventos das instâncias de participação da Secretaria de Cultura ao longo dos anos, a partir do ano de 2000.

Instâncias de Participação Popular na Gestão Pública da Cultura						
Ano	Conferência de Cultura	Reuniões do Conselho de Cultura	Reuniões do Conselho Diretor do FUNCULTURA	Fóruns de Cultura	Reuniões do Conselho do Patrimônio Histórico	Total
2000					12	12
2001					6	6
2002					7	7
2003						0
2004			14		6	20
2005			8		5	13
2006			6		6	12
2007	1		10		3	14
2008			10		6	16
2009	1		10			11
2010		4	6		4	14
2011	1	6	3		2	12
2012		5	7	9		21
2013	1	6	5			12
2014		4	5		3	12
2015		2	1		8	11
2016			2		10	12
2017	1	5	1	6	22	35
2018		17	2	4		23
Total	5	49	90	19	100	263

A Ação 4.1 busca avaliar a composição dos conselhos vinculados à Secretaria de Cultura e aperfeiçoá-los, buscando o fortalecimento dos mesmos enquanto instâncias de participação social efetiva nas decisões acerca das políticas culturais municipais.

Deve-se observar, portanto, junto aos próprios conselhos, a representatividade das cadeiras existentes, a necessidade de criação de novas instâncias de participação, de vinculação das mesmas ou de adequação das já existentes, bem como o âmbito e os limites de suas atuações.

A Secretaria de Cultura deve normatizar os procedimentos de consulta aos conselhos, fortalecendo a participação dos mesmos e garantindo respaldo social às políticas culturais da cidade.

A Ação 4.2 busca qualificar permanentemente a participação dos conselheiros nos processos de decisão através de formação básica e complementar acerca das dimensões da gestão pública cultural pertinentes aos seus âmbitos de atuação.

Ação 4.1 Aperfeiçoar os conselhos vinculados à Secretaria de Cultura através da revisão das Leis, em especial da representatividade, a vinculação dos mesmos e a criação de novas instâncias de participação, além da normatização dos procedimentos de consulta aos conselhos.

Ação 4.2 Promover a formação permanente dos membros dos conselhos vinculados à Secretaria de Cultura acerca de gestão e política cultural em seus âmbitos de atuação.

EIXO II

Infraestrutura cultural: ampliação, integração e desenvolvimento

A existência de uma rede de equipamentos e espaços culturais adequados para a criação, produção, difusão e fruição cultural é essencial para o desenvolvimento cultural de uma região. Uma rede de espaços públicos voltados ao fazer e ao gozo cultural, colabora para o acesso equilibrado aos direitos culturais.

Dessa forma, os espaços culturais devem ser mantidos em bom estado para uso, estar integrados ao seu entorno, aos diferentes públicos e demandas das linguagens culturais, garantir acessibilidade e inclusão social e, em se tratando de espaços públicos, estar conectados aos objetivos dos programas e ações da gestão.

Atualmente a pasta da Secretaria de Cultura conta com vinte e três equipamentos culturais distribuídos em sete das quatorze Unidades de Planejamento Regionais - UPRs da cidade, o que aponta para uma concentração de espaços públicos em determinadas regiões.

Ao observar a relação do número de atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e sua distribuição nas Unidades de Planejamento Regionais de Guarulhos, fica evidente que a existência de equipamentos públicos culturais é um facilitador da oferta de serviços de cultura. Diante dessa realidade, é necessário que a sociedade, junto ao Poder Público, somem forças para a ampliação geográfica da rede de equipamentos destinados à oferta de serviços públicos culturais.

Metas

**100% dos próprios públicos culturais reformados e requalificados;
Ampliar a rede de equipamentos culturais com ao menos um equipamento cultural, público ou de gestão compartilhada, em cada UPR da cidade;
Modernizar e padronizar o Sistema Municipal de Bibliotecas;**

Meta 5

100% dos próprios públicos culturais reformados e requalificados

Garantir que todos os equipamentos públicos culturais estejam adequados ao uso a que se destina é premissa necessária para a qualificação dos serviços culturais e o pleno desenvolvimento da produção e da fruição cultural.

Atualmente, a pasta da cultura de Guarulhos administra oito Bibliotecas, dois Teatros, um Arquivo Histórico, um Centro de Exposições Permanente, um Museu, e sete Casas de Cultura, distribuídos em sete Unidades de Planejamento Regionais.

Partimos de uma situação em que todos os equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Cultura necessitam de algum tipo de intervenção para qualificação do espaço, seja esta uma adequação para atendimento às normas de acessibilidade ou de segurança, ou adequações pertinentes ao uso artístico-cultural a que se destina.

Para que o equipamento cultural seja universalmente acessível, o mesmo deve oferecer aos usuários o pleno acesso aos seus espaços e conteúdos, independente das condições sociais, físicas, cognitivas e sensoriais das pessoas.

De forma mais abrangente, deve garantir que fazedores, servidores e público culturais tenham independência, alcançando o exercício pleno de seus direitos de cidadania e participação social, sendo função da Secretaria de Cultura promover o acesso aos direitos culturais e a urgente adequação física dos equipamentos, dos programas e dos serviços culturais, beneficiando o público com o melhoramento do acesso físico, comunicativo, informacional, atitudinal e da fruição. Tão importante quanto, é a garantia de segurança para trabalhadores e frequentadores dos espaços culturais, com

a renovação contínua dos AVCBs e planejamento para garantia de recursos para manutenção e pequenas, médias e grandes reformas.

Considerando o alto investimento necessário para reforma, adequação e manutenção nos prédios sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, em proporção aos recursos destinados atualmente à pasta, é inevitável que a Secretaria de Cultura faça um planejamento de prioridades de reforma e destine, para tanto, parte do recurso disponível em seu orçamento, ao longo dos dez anos do Plano Municipal de Cultura. Ao mesmo tempo, deve buscar alternativas que garantam celeridade diante das necessidades de reparo e manutenção de baixo investimento.

Para tanto, pode ser considerada a implementação da Lei Municipal que institui o PROREDE Cultura, além da busca de parcerias com a iniciativa privada.

Dessa forma, a Ação 5.1 determina que a Secretaria de Cultura crie um plano de reforma e manutenção de seus próprios, que garanta a reforma de todos os equipamentos ao longo dos dez anos do Plano Municipal de Cultura e a manutenção permanente dos mesmos.

A modernização dos equipamentos também devem considerar o acesso gratuito à internet, com instalação de estrutura para disponibilização de rede wi-fi a partir do terceiro ano de execução deste Plano, conforme disposto na Ação 5.2.

É recorrente nas instâncias de diálogo e pactuação entre Poder Público e Sociedade Civil as deliberações relacionadas à criação de espaços de referência para algumas linguagens, expressões e setores artísticos e culturais.

Observa-se, dessa forma, a necessidade de destinar aos artistas e público em geral espaços de referência facilitando a troca de experiências e de ideias, estimulando o desenvolvimento individual e coletivo de um setor cultural, além da produção cultural do mesmo.

A Ação 5.3 prevê a transformação da antiga instalação da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Praça Getúlio Vargas, em um Centro Cultural Integrado, com espaços adequados para atividades de formação, produção e programação cultural que contemple a diversidade de expressões culturais da cidade.

As Ações 5.4 e 5.5 buscam a adequação e/ou a criação de espaços para formação e produção musical e de artes visuais.

Ação 5.1 Criar plano de reforma, requalificação e manutenção permanente dos equipamentos públicos culturais, considerando o atendimento às normas de acessibilidade e de segurança.

Ação 5.2 Instalar sistema de wi-fi livre em todos os equipamentos públicos culturais.

Ação 5.3 Viabilizar a transformação do espaço da antiga Câmara Municipal de Guarulhos em um centro cultural integrado para a ocupação, encontro e manifestação das linguagens culturais.

Ação 5.4 Viabilizar sede própria e adequada ao ensino de música vinculado ao Conservatório Municipal de Guarulhos instalada com estúdio público para produção musical e de áudio.

Ação 5.5 Criação de um Ateliê Público de Artes Visuais no Centro Permanente de Exposições.

Meta 6

Ampliar a rede de equipamentos culturais com ao menos um equipamento cultural, público ou de gestão compartilhada, em cada Unidade de Planejamento Regional da cidade.

A rede de equipamentos da Secretaria de Cultura conta com vinte e quatro equipamentos distribuídos em sete, das quatorze Unidades de Planejamento Regionais do Município.

Mesmo considerando que os fazeres culturais pulsam em ambientes diversos e independentes, de forma individual e/ou coletiva, a distribuição geográfica dos serviços oferecidos pelo Poder Público é fundamental para garantir o acesso democrático aos mesmos.

Dessa forma é necessária uma capilarização na oferta de serviços que atendam as demandas culturais locais e que ampliem o poder de fomento à produção cultural no Município.

A proposta dessa meta objetiva, também, o atendimento ao público em horário estendido, com a necessária ampliação do quadro de servidores.

Para isso, além da gradual ampliação dos equipamentos públicos culturais, é necessário o planejamento para a ocupação de novos espaços públicos ou privados, com capacidade para receber uma programação continuada de serviços de produção, formação e/ou fruição culturais.

Inclui-se, nessa meta, a necessidade de tornar os equipamentos públicos culturais capazes de atender, dentro de suas possibilidades físicas, uma diversidade de públicos, expressões artísticas e manifestações culturais.

É papel da Secretaria de Cultura buscar a agenda compartilhada com equipamentos e espaços públicos que possam comportar serviços culturais, como os CEUs, parques e praças, entre outros, além de promover parcerias com coletivos que atuam em espaços independentes na cidade, estimulando a integração de ações e espaços culturais às diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

O quadro abaixo registra a quantidade de equipamentos culturais por UPRs da cidade.

UPRs	Quantidade de equipamentos
Centro	12
Vila Galvão	4
Bonsucesso	3
São João	2
Pimentas	1
Taboão	1
Cumbica	1
Total	24

Ação 6.1 Estabelecer parcerias com outras pastas da Prefeitura e com a sociedade civil para ampliação da rede de equipamentos públicos culturais da cidade, contemplando o Município com ao menos um equipamento próprio ou apoiado em cada Unidade de Planejamento Regional até o quinto ano do Plano e com equipamentos públicos em todas as UPRs até o décimo ano do Plano.

Meta 7

Modernizar e padronizar o Sistema Municipal de Bibliotecas

A Secretaria de Cultura conta com oito bibliotecas distribuídas em seis Unidades de Planejamento Regionais em seu Sistema Municipal de Bibliotecas.

As bibliotecas públicas administradas pela pasta da cultura possuem um acervo total de 182.492 livros, e uma média de atendimento de 80.144 usuários por ano com 59.024 empréstimos (2017/2018).

Assim como os demais equipamentos culturais, as bibliotecas públicas devem passar por um processo de adequação física, conforme previsto na Meta 5 deste Plano, oferecendo segurança e acessibilidade ao público em geral.

Contudo, adequações específicas são necessárias para garantir qualidade ao munícipe no atendimento e na oferta de acervo e de espaços para leitura.

Outro problema a ser combatido atualmente está relacionado ao papel da biblioteca no século XXI. Presenciamos um contexto social no qual há enorme facilidade no acesso à informação, incluindo os livros, possibilitado pelo desenvolvimento das tecnologias.

Esse cenário, somado à longa batalha travada com o objetivo de estimular a leitura, exerceu uma pressão positiva para que as bibliotecas se reinventassem, transformando seu espaço e ampliando as possibilidades de uso para estimular a frequência dos usuários.

As políticas socioculturais, nesse contexto, surgem como formas de inclusão social e desenvolvimento local através de ações que envolvem aspectos de cidadania, buscando desenvolver em seu público-alvo a autoestima, a autoafirmação enquanto cidadãos protagonistas, com direitos e deveres claros.

Chegamos, dessa forma, ao reconhecimento da necessidade de estímulo e valorização de ações que viabilizem nas bibliotecas públicas a existência de espaços vivos e de inclusão social.

Assim, além de buscar aumentar o número de empréstimos de livros e de espaços para leitura, é estratégico estimular a utilização das bibliotecas públicas enquanto espaços lúdicos e de troca de saberes.

Para tanto, além das ações previstas na Meta 5, a Meta 7 busca qualificar os serviços das bibliotecas, através da aquisição e renovação contínua de acervo, promoção de parcerias com bibliotecas comunitárias para o atendimento qualificado em locais não atendidos pelas bibliotecas municipais e inserção de programação artística de diferentes linguagens e expressões culturais nesses espaços, além de outros objetivos definidos na Lei nº 7.016, de 02/04/2012, que cria o Programa Municipal de Fomento ao Livro, Leitura e à Literatura.

Ação 7.1 Avaliar o acervo municipal das bibliotecas e elaborar um planejamento para aquisição e renovação permanente de livros.

Ação 7.2 Estabelecer um programa de apoio às bibliotecas comunitárias que contemple articulação em rede, desenvolvimento de acervos e treinamento em unidades de planejamento regionais não atendidos pelas bibliotecas municipais.

Ação 7.3 Criar e implementar um plano de modernização das bibliotecas, contemplando sistema de segurança de acervos, aquisição de ferramentas de tecnologia e novas funcionalidades que integrem o equipamento à comunidade.

Eixo III

Estímulo à formação, à produção e à difusão cultural

A oferta de oportunidades para produção, difusão e formação na área da cultura é estratégica para a garantia dos direitos culturais previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município.

O fomento equilibrado e planejado às linguagens artísticas e manifestações culturais permite a criação e experimentações estéticas diversificadas, renovadoras e críticas, que se distanciam da padronização e superficialidade exigidas no âmbito da indústria cultural.

O equilíbrio das ações do Poder Público no estímulo às diferentes linguagens e manifestações culturais deve ser norteador para o atendimento das demandas já existentes e para a oferta de novos serviços que possam promover o interesse na formação de público e de artistas nas diversas áreas culturais.

As ações desse eixo também devem prever o estímulo às manifestações culturais de grupos sociais habitualmente marginalizados, colaborando para a promoção dos direitos humanos e inclusão social, além da propagação da diversidade cultural do Município.

Metas

Programa de Formação Cultural de Guarulhos implantado;
Fomento às Expressões Culturais e Pontos de Cultura ampliado e aprimorado;
Programa Circuito Cultural Guarulhense implantado;

Meta 8

Programa de Formação Cultural de Guarulhos implantado

O Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural prevista no Sistema Municipal de Cultura de Guarulhos tem como objetivos, dentre outros:

I - a capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

- promover a articulação em rede das instituições públicas e privadas de formação em cultura existentes no Município, respeitada sua autonomia jurídica, administrativa, cultural e técnica;
- prestar assistência técnica às entidades participantes do programa, de acordo com as suas necessidades;
- IV - promover a formação nas áreas técnicas e artísticas.

A formação cultural foi um dos aspectos mais debatidos nas cinco Conferências de Cultura de Guarulhos, cujas demandas alicerçaram a construção deste Plano de Cultura.

Desde as ações de iniciação artística até as de capacitação e qualificação profissional, as atividades de formação compreendem qualidades que ultrapassam o campo estritamente cultural e impactam diretamente as dimensões econômicas e sociais da sociedade.

Um dos desafios dessa meta é ampliar o número de vagas oferecidas, diversificar as áreas culturais atendidas e capilarizar o atendimento no Município, com ênfase em regiões de maior vulnerabilidade social e, para tanto, há necessidade de articulação entre o Poder Público e entidades organizadas da sociedade civil, como pontos de cultura e coletivos culturais, além de instituições culturais privadas de ensino.

A tabela abaixo registra a quantidade de ações, alunos e formadores que participaram dos projetos de formação oferecidos pela Secretaria de Cultura em 2018.

Projetos de Formação	Quantidade de ações	Quantidade de alunos	Quantidade de formadores
Conservatório - Cursos Regulares	21	1290	25
Conservatório - Cursos Livres	38	1308	
Culturativa	12	239	12
Outros	8	252	7
Total	79	3089	44

Projetos, alunos e formadores (2018)

As ações de formação devem funcionar de forma integrada e articulada em um programa que contemple, equilibradamente e em acordo com a dinâmica da demanda municipal os diferentes níveis de formação (iniciação, oficinas culturais, capacitação, cursos livres), tendo em vista a continuidade dos processos formativos, o atendimento aos diferentes públicos, definidos pela diversidade etária, incluindo a primeira infância e os idosos, étnico-racial, de gênero e sexualidade, de pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social, além da diversidade de expressões artísticas e culturais. É esse o principal objetivo da Ação 8.1, que deve ser realizado no primeiro ano do Plano.

Deve-se considerar nessa ação a necessidade de integração com a Secretaria de Educação, buscando ampliar, de forma continuada e programada, o contato inicial dos alunos da rede de ensino municipal com a fruição e a criação artística/cultural. Para tanto, as Secretarias de Cultura e Educação devem realizar uma avaliação das atividades já existentes e o planejamento das ações de iniciação artística que serão contempladas no projeto pedagógico das escolas municipais.

Para além da rede de ensino, a Secretaria de Cultura deverá buscar formas de atingir diferentes públicos, oferecendo oportunidades de iniciação artística com ações em seus equipamentos e outros espaços públicos ou através de parcerias com entidades da sociedade civil.

As oficinas culturais devem ter como princípio a distribuição geográfica no Município, o atendimento aos diferentes públicos e considerar a diversidade de expressões artísticas/culturais em várias linguagens, buscando progressivamente se adequar às demandas apresentadas.

O mapeamento das instituições e iniciativas de formação cultural é um dos desafios da Secretaria de Cultura e deve ser realizado com o objetivo de promover a articulação entre os processos e os níveis de formação, encontrar lacunas e oferecer ao munícipe oportunidades de formação em diversas linguagens.

A partir do mapeamento, a Secretaria de Cultura deverá observar as regiões, linguagens, setores culturais e perfis com menor oferta de cursos e realizar atividades formativas para o público interessado e de qualificação como cursos, seminários, workshops, diretamente ou através de parcerias, conforme disposto na Ação 8.2, que atendam a demanda de produtores culturais, artistas, grupos, coletivos e trabalhadores da cultura, com o objetivo de democratizar o acesso à formação cultural.

Outro importante desafio para o desenvolvimento do Programa de Formação é o aprimoramento da gestão de ações existentes por Lei e/ou consolidadas no âmbito da Secretaria de Cultura, como a Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos, Escola Viva de Artes Cênicas e o ensino de música do Conservatório Municipal de Guarulhos, considerando a organização das coordenações artísticas e pedagógicas e a melhoria das condições de trabalho, além da implementação de cursos em outras áreas com grande demanda já apresentada pela sociedade, como o audiovisual e as artes visuais.

Por fim, a Ação 8.3 busca impulsionar a formação de leitores e agentes que estimulem a leitura na cidade, com a municipalização do Programa Agentes de Leitura.

Embora já apresentada como ação do Eixo I, o Programa de Formação Cultural também deverá contemplar ações de formação e qualificação dos servidores públicos com cursos de produção e gestão cultural,

administração pública e para o trabalho com a diversidade, direitos humanos e cidadania cultural.

Ação 8.1 Regulamentar o Programa de Formação Cultural de Guarulhos, articulando ações de iniciação artística, oficinas culturais, cursos de formação e cursos técnicos, com a premissa de oferecer atendimento aos diferentes públicos, regiões da cidade e abrangendo a diversidade de expressões artísticas e culturais.

Ação 8.2 Promover parcerias para fomentar pontos de cultura, coletivos culturais e outras organizações da sociedade civil que promovam atividades de formação em locais não atendidos pela Secretaria de Cultura.

Ação 8.3 Implementar o Programa Municipal Agentes de Leitura, com o objetivo de estimular a formação de mediadores da leitura e de novos leitores.

Meta 9

Fomento às Expressões Culturais e Pontos de Cultura ampliado e aprimorado

A ampliação e a manutenção da regularidade de ações de fomento às expressões culturais e aos pontos de cultura da cidade estão no horizonte dessa meta.

Os programas, as leis e as ações de fomento já existentes serão readequados e articulados com novas ações, com o objetivo de diversificar de forma equilibrada os recursos às expressões culturais, bem como ampliar as modalidades de fomento e os instrumentos de financiamento.

A Ação 9.1 tem como objetivo a revisão da Lei nº 5.947, de 10/10/2003, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, aperfeiçoando os mecanismos de escolha dos projetos culturais e distribuição dos recursos entre as diversas expressões culturais, as regiões do Município e os tipos de projetos.

A realização de edições anuais do FUNCULTURA é indispensável para a garantia e democratização do acesso à produção cultural e, para tanto, a Secretaria de Cultura deve complementar ou destinar integralmente os recursos orçamentários necessários.

Conforme previsto no Eixo I deste Plano, a revisão da Lei também deverá encontrar mecanismos para aumentar os recursos para o Fundo.

Com a ampliação, novas modalidades de editais poderão ser realizadas, setorizando a concorrência dos produtores culturais por expressões culturais, mas também por regiões e perfil dos proponentes, entre outras possibilidades.

Na tabela abaixo, observamos o número de projetos inscritos e selecionados, bem como o investimento anual do Fundo Municipal de Cultura. Na tabela seguinte, verificamos os mesmos dados, mas distribuídos por área de expressão cultural.

Ano de seleção	Inscritos	Selecionados	Investimento (R\$)
2004	41	7	167.981,67
2005	46	10	197.765,94
2006	51	9	272.091,08
2007	48	10	333.161,29
2008	56	14	390.463,97
2009	68	15	406.668,18
2010	0	0	0,00
2011	38	13	424.058,50
2012	75	13	384.755,21
2013	0	0	0,00
2014	59	14	740.543,74
2015	0	0	0,00
2016	58	8	268.607,20
2017	0	0	0,00
2018	0	0	0,00
Total	540	113	3.586.096,78

O investimento para os projetos selecionados em 2016 está sendo efetuado em 2019. Nos anos de 2010, 2013, 2015, 2017 e 2018 não foram selecionados projetos para investimento.

Área	Inscritos	Selecionados	Investimento (R\$)
Música	184	46	1.652.076,26
Artes Cênicas	110	15	500.157,65
Literatura	54	9	164.599,17
Cultura Popular	28	2	68.033,02
Artes Visuais	66	11	201.649,83
Memória e PH	29	9	168.596,27
Cinema e vídeo	35	4	163.423,93
Artes Integradas	34	17	667.560,68

Com o progressivo aumento dos recursos destinados à Secretaria de Cultura, conforme previsto no Eixo I deste Plano, será pertinente a discussão sobre a ampliação dos instrumentos de fomento, como a criação de prêmios ou financiamento de projetos culturais com editais específicos para cada linguagem.

Atualmente, a Lei nº 6.628, de 29/12/2009, permite que a Secretaria de Cultura realize editais para o fomento de projetos das linguagens de dança e teatro, contudo, sem orçamento destinado, o mesmo não manteve regularidade até o momento.

Dessa forma, a Ação 9.2 propõe que a partir do terceiro ano do Plano Municipal de Cultura, considerando a possibilidade de aumento do orçamento para a pasta da cultura, a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural dialoguem, com ampla participação da sociedade civil, acerca da ampliação da política de fomento à produção das diferentes expressões culturais da cidade.

Ponto importante nesse processo de revisão e consolidação dos programas de fomento é a participação representativa dos agentes culturais no mesmo, visando captar as demandas reprimidas e dar transparência aos processos de seleção dos editais de fomento, para tanto, os conselhos culturais existentes na cidade deverão ter papel de protagonismo no âmbito normativo e consultivo da política de fomento à produção cultural.

Buscando ainda uma maior participação social na gestão cultural da cidade, ampliando o acesso da população municipal aos meios e condições de exercício dos direitos culturais, através do reconhecimento de entidades e coletivos que fomentam o desenvolvimento cultural em suas regiões, a Ação 9.3 busca fomentar as ações culturais desses agentes, através de premiação ou financiamento, sustentando-se pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais e da atuação em rede.

A Ação 9.4 tem a intenção de promover permanentemente o apoio ao artista na elaboração de projetos culturais para captação de recursos, através de oficinas ou cursos específicos para editais de fomento pertinentes aos artistas da cidade, lançados por entes públicos ou privados, buscando ampliar o acesso às fontes de recursos para projetos culturais locais e qualificar a elaboração de projetos.

Ação 9.1 Atualizar a legislação do FUNCULTURA, visando a promoção equilibrada do investimento entre as expressões culturais, considerando suas demandas e regiões do Município.

Ação 9.2 Ampliar e aplicar políticas de fomento, novas e existentes, à produção das expressões culturais da cidade, com diversificação de editais de acordo com as demandas periféricas e das linguagens artísticas e culturais.

Ação 9.3 Implementar um Programa Municipal de Fomento aos Pontos de Cultura.

Ação 9.4 Promover permanentemente oficinas de elaboração de projetos em conformidade aos editais de fomento às linguagens artísticas municipais, estaduais, federais ou da iniciativa privada, com oficinas regionais e/ou temáticas, de modo a ampliar o acesso aos fomentos e atender à diversidade cultural.

Meta 10

Programa Circuito Cultural Guarulhense implantado

O objetivo dessa meta é ampliar, de forma organizada e transparente, a programação cultural da cidade apoiada ou realizada pela Secretaria de Cultura, contemplando a produção cultural local, consolidando um calendário regular e modo de funcionamento claro aos artistas e produtores culturais.

Dessa forma, o desafio é planejar um conjunto integrado de atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos.

A implementação de um programa com esse objetivo fortalece o conjunto de ações e a continuidade do mesmo ao longo do tempo, sendo assim, a criação do Programa Circuito Cultural Guarulhense, contemplando as duas ações dessa Meta, é prioritária nesse sentido.

Considera-se relevante que a programação contemple a diversidade de linguagens e expressões culturais, além das regiões do Município e dos artistas locais, devendo ser elaborada a partir de projetos apresentados por meio de chamamento público, promovendo a democratização do acesso aos meios de circulação cultural e a fruição cultural nos territórios da cidade.

A Secretaria de Cultura deve garantir em seu patrimônio kits de equipamentos para promoção de atividades culturais de pequeno porte, de modo a atender e estimular a realização de eventos culturais espontâneos na cidade, sejam esses regulares ou pontuais, ampliando a oferta de programação cultural.

A Ação 10.1 tem a intenção de dar transparência e democratizar o acesso ao apoio da Secretaria de Cultura aos eventos espontâneos da cidade, com a realização permanente de chamamento para recebimento de propostas de eventos.

Da mesma forma, a Ação 10.2 observa a necessidade de realizar chamamento semestral para contratação de artistas locais que se apresentam nos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, bem como para a cessão de espaços para a programação cultural da cidade.

Concomitantemente, a Secretaria de Cultura deverá consolidar um calendário anual de eventos culturais, incluindo a criação de mostras culturais, promovendo a divulgação permanente do mesmo e facilitando ao munícipe e aos visitantes o reconhecimento e o acesso às atividades permanentes da cidade.

Ação 10.1 Realizar chamamento permanente para apoio de eventos culturais e espontâneos na cidade, promovendo ações descentralizadas.

Ação 10.2 Realizar chamamentos semestrais para contratação de artistas locais e cessão de espaço.

EIXO IV

Do Patrimônio Cultural Material, Imaterial e da Memória

Metas

Proteção e salvaguarda do patrimônio histórico, preservação dos bens e paisagens culturais, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico com instrumentos de reconhecimento e proteção diversificados e implantados em sua plenitude;

Valorização da educação patrimonial para produção e difusão de conhecimento acerca dos bens culturais reconhecidos como patrimônio;

Fortalecimento dos espaços museológicos para gestão e difusão dos acervos e bens culturais;

Formulação e implantação de uma política integrada de gestão e difusão de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, respeitando suas especificidades.

Meta 11

Proteção e salvaguarda do patrimônio histórico, preservação dos bens e paisagens culturais, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico com instrumentos de reconhecimento e proteção diversificados e implantados em sua plenitude.

O conhecimento adquirido durante os processos de identificação e reconhecimento é o que permite diagnosticar, de modo bastante preciso, as formas mais adequadas de salvaguarda. E para que isso aconteça, a mobilização social de comunidades, grupos ou indivíduos vinculados à produção e reprodução do bem cultural é uma condição fundamental, já que as recomendações para a construção do Plano de Salvaguarda são elaboradas pelos próprios detentores, com o apoio do poder público municipal.

Assim, quando o bem cultural é inscrito em um dos Livros de Registro, dá-se início a execução de um conjunto de ações estratégicas de curto, médio e longo prazo, visando à sustentabilidade dos bens culturais reconhecidos como Patrimônio Cultural do Município.

O Município deverá elaborar portaria visando normatizar os tipos de ações e atividades a serem desenvolvidas para a salvaguarda de um bem cultural registrado, que contribuam, tanto para a sua continuidade de modo sustentável, quanto para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e reprodução que possibilitem sua existência.

Dessas atividades, podem resultar ainda um Plano de Salvaguarda com gestão compartilhada a partir da criação de coletivos deliberativos, constituída por grupos, conselhos, comunidades ou segmentos sociais diretamente envolvidos nos universos culturais em questão e outros atores públicos e privados. Esses espaços de diálogo entre Estado e parceiros institucionais, são responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e validação das ações pactuadas e o fomento para autonomia das comunidades para a gestão do seu próprio patrimônio.

Ação 11.1 Promover ações de fortalecimento da legislação de proteção ao patrimônio e normatização da publicidade com produção de material de referência local, cadernos técnicos e cartilhas para mão de obra.

Ação 11.2 Criar mecanismos, como o IPTU Verde, para proprietários de bem predial, paisagístico ou artístico tombado ou com potencial de tombamento, visando a preservação.

Ação 11.3 Promover ações de difusão e promoção do patrimônio cultural, produção de conteúdo sobre o patrimônio, para os sítios de internet da Prefeitura. Parceria com a Secretaria de Educação para produção de material didático para as escolas. Divulgação dos circuitos histórico-culturais. Produção

de material de divulgação de bens tombados.

Ação 11.4 Estabelecer parcerias com universidades e instituições de ensino para o estímulo à pesquisa sobre patrimônio cultural.

Ação 11.5 Dinamizar a vocação turística da cidade aproveitando os fatos históricos e bens edificados, criando roteiros de passeios temáticos disponíveis aos moradores e visitantes, estabelecendo grupo de trabalho intersetorial entre a Secretaria de Cultura e o Departamento de Turismo, a fim de capacitar guias turísticos e planejar de maneira técnica visitas regulares, articulando concomitantemente relações com a rede hoteleira, rede gastronômica e artesãos, possibilitando a partir de caminhadas turísticas o fomento do pequeno comerciante local, enquanto roteiro também cultural.

Ação 11.6 Estimular parcerias público-privadas para restauros de patrimônio histórico edificados e fomento de produção sobre patrimônio cultural.

Ação 11.7 Propor parcerias estatais para criação de documentação em formato audiovisual sobre a história do Município.

Ação 11.8 Realizar anualmente um festival nos moldes do Revelando SP, apenas com expositores de artesanato e gastronomia guarulhense, apresentações culturais de artistas da cidade, seguindo o exemplo paulista de articulação entre economia criativa e mapeamento das culturas imateriais.

Ação 11.9 Proteger e salvaguardar o patrimônio, através de criação de um sistema de gestão, informação, inventário, mapeamento, catalogação, registro dos bens culturais e consulta.

Ação 11.10 Implementar plano de conservação e restauro de prédios, monumentos e obras artísticas em espaços públicos, por meio de realização de parcerias.

Ação 11.11 Diversificar e implantar novos instrumentos de reconhecimento e proteção de bens culturais, através de selo de valor cultural, levantamento e cadastro arqueológico e identificação das zonas especiais de preservação cultural.

Meta 12

Valorização da educação patrimonial para a produção e a difusão de conhecimento acerca dos bens culturais reconhecidos como patrimônio.

Talvez o termo Educação Patrimonial não seja o mais adequado quando se trata de internalizar nas pessoas a importância da educação para a preservação e difusão do patrimônio cultural.

É importante compreender que esse é um conceito que aponta para um processo permanente de trabalho educacional centrado no patrimônio cultural como fonte primária de conhecimento e enriquecimento individual e coletivo.

Nesse âmbito, trabalhar na perspectiva da Educação para o patrimônio cultural representa partir da experiência direta das pessoas com as manifestações da cultura e considerar as formas diferenciadas de contato e participação no contexto histórico e cultural em que vivem.

Só assim, levando em conta as evidências com as manifestações da cultura poderemos esperar que aconteça um processo de produção de conhecimento e valorização da herança cultural de forma mais natural para as pessoas.

A Educação para o patrimônio cultural passa a ser compreendida como um instrumento de “alfabetização cultural” cujo princípio básico é a experiência direta com os bens e fenômenos culturais e, como existe um acervo material que se faz presente como fonte de conhecimento, se torna muito mais simples compreender o contexto histórico em que o objeto foi produzido.

Nesse contexto é importante afirmar que é preciso ir além da definição do conceito e apreendê-lo enquanto processo através do qual o sujeito absorve valores e cria significação para o objeto.

Nesse movimento a escola tece uma rede de informações que se entrelaçam através das histórias de hoje e de ontem que, ao serem compartilhadas, possibilitam formas mais aperfeiçoadas de compreensão da cultura e da própria identidade.

Assim, é possível entremear histórias que não só revelam, mas, também reinventam e reconstróem saberes sobre o patrimônio cultural.

Ação 12.1 Articular o uso de tecnologias na mediação entre público e instituições museológicas como uso de aplicativos, QR Code, VR e realidade aumentada, a fim de despertar o interesse e interatividade do público. Pensar a tecnologia como ferramenta fundamental de política cultural para preservação da memória.

Ação 12.2 Criar canal digital sobre educação patrimonial e informações audiovisuais de temas como manutenção de bens tombados, entorno de bens tombados, o que pode ser tombado e como isso pode ser feito, salvaguarda, dentre outros.

Ação 12.3 Implementar outras formas de registros históricos, como a história oral.

Ação 12.4 Promover parcerias com instituições educacionais, universidades e outras instituições culturais para troca de conhecimento, formação de público, especialização na área de patrimônio histórico e circulação de materiais.

Ação 12.5 Programa de estágios em história, fotografia, restauro documental e iconográfico digital e físico, pesquisa, museologia, entre outras áreas, dentro do Arquivo Histórico e do Museu.

Ação 12.6 Realizar palestras, seminários, treinamentos e outros eventos anuais para promoção da reflexão e da difusão acerca dos patrimônios, acervos, arquivos, questões arqueológicas, museus e memória, incluindo jornadas, debates e seminários para a população em geral, servidores públicos e conselheiros.

Ação 12.7 Publicar revistas especializadas sobre patrimônio, acervos, arquivos, arqueologia, museus e memória.

Meta 13

Fortalecimento dos espaços museológicos para gestão e difusão dos acervos e bens culturais

O mestre Ulpiano Bezerra de Menezes nos faz uma pergunta e já a responde:

“Pode haver educação que não tenha como eixo a formação crítica? Estou seguro que não. A capacidade crítica é, precisamente, a capacidade de separar, distinguir, circunscrever, levantar diferenças e avaliá-las, situar e articular os inúmeros fenômenos que se entrelaçam na complexidade da vida de todos os dias e nas transformações mais profundas de tempo rápido ou lento. É com a formação crítica que os museus deveriam se comprometer a trabalhar”.

Os museus passaram, há muito tempo, de espaços de preservação e contemplação de objetos de valor estético, histórico ou simbólico para lugares de educação e formação do público.

Essa vocação é particularmente acentuada no caso dos museus científicos, que assumem um papel crucial no ensino não formal da ciência aos visitantes, tanto grupos escolares como de outras faixas etárias.

Os museus são instituições complexas. Quem procura satisfação imediata, deslumbramento e sensações superficiais deve procurar outro lugar.

No museu, temos sempre experiências de qualidade, o que não significa esvaziadas de prazer ou deleite.

Aprender é prazeroso, mas nem sempre é um processo fácil.

O ambiente do museu é riquíssimo, as exposições nos dão inúmeras possibilidades, há alternativas dentro do processo curatorial para serem exploradas educacionalmente dentro e fora do museu.

Temos sim um campo a explorar, mas os primeiros passos são:

- entender o que é e como opera um museu;
- passar a dominar os conhecimentos inerentes a essa instituição;
- 3 - adotar as estratégias apropriadas.

Ação 13.1 Implementação de centro de memória sobre as manifestações culturais e o fator de migração.

Ação 13.2 Implantar um sistema municipal de museus para formulação de diretrizes, formação e suporte técnico museológico e operacional e integração dos espaços museológicos e centros de memória a partir de programas, projetos e ações conjuntas e compartilhadas.

Ação 13.3 Implementar um circuito de exposições para a difusão dos acervos existentes e promoção das artes visuais.

Ação 13.4 Ampliar o público dos espaços museológicos por meio de ações educativas, incluindo visitas monitoradas, palestras e oficinas.

Ação 13.5 Mapear e articular espaços independentes de memória e promover formação e orientação técnica para conservação e guarda de acervos.

Ação 13.6 Implantar no sistema municipal de biblioteca o espaço da memória, com documentos e pesquisa voltada para a memória de cada bairro onde os equipamentos estão inseridos.

Meta 14

Formulação e implantação de uma política integrada de gestão e difusão de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, respeitando suas especificidades

A gestão de acervos arquivísticos, bibliográficos, de coleções e museológicos, tornou-se um grande desafio para as instituições que tratam desse assunto.

As áreas que trabalham com a informação, possuem estoques de materiais e têm como objetivo comum a organização, a guarda e a conservação e, por fim, a disponibilização desse material.

Os fundos, acervos e coleções têm a memória como ponto de ligação entre seus conteúdos e como objetivo a coleta, preservação, gerenciamento e acesso ao material.

Na gestão da arquivologia, temos a definição de uma área que trata do acúmulo de documentos.

Na arquivologia contemporânea, a função e a atividade atribuída ao documento determina sua “entrada” no sistema arquivístico e o caminho do documento dentro de um arquivo está ligado ao controle da produção e recepção do mesmo.

A Biblioteconomia é a área que realiza a organização, a gestão e a disponibilização de acervos de bibliotecas, sendo que alguns a definem como o “conjunto de técnicas de organização e de gestão, contendo cinco operações fundamentais: coletar, conservar, classificar, controlar e comunicar”.

No fim do século XIX é que as técnicas e práticas relacionadas à biblioteca passaram a ser estudadas com mais profundidade e foram sistematizadas.

A Biblioteconomia é a que dá base à criação da Ciência da Informação.

Os museus, guardadas suas especificidades, também são depositários fiéis da história, memória e informação e assim como arquivos e bibliotecas têm a função de coletar, conservar, classificar, controlar e comunicar.

Temos, portanto, o enorme desafio de formular políticas públicas para a gestão desses acervos, contando com a ajuda de profissionais capacitados nas áreas.

Ação 14.1 Criar um plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda para conservação do acervo municipal.

Ação 14.2 Criar setor com profissional com formação adequada para restauro de documentos e fotos.

Ação 14.3 Implantar tecnologias assistivas e interfaces amigáveis para garantir acessibilidade aos acervos conforme suas particularidades e diversos públicos.





ANEXOS

ANEXO I

O quadro abaixo é um registro de Leis Municipais pertinentes ao âmbito cultural e a situação das mesmas com relação a sua aplicação. O levantamento foi realizado pela Secretaria de Cultura e pela Comissão do Plano Municipal de Cultura do Conselho Municipal de Política Cultural.

Legislação Municipal relacionada à administração cultural.

Legislação Municipal	Descrição	Situação
Lei 732 de 1961	Cria o Conservatório Municipal de Música (nome alterado para Conservatório Municipal de Artes pela Lei Municipal 848/62 e para Conservatório Municipal de Guarulhos pela Lei Municipal 6.742/10).	Aplicada
Lei 2.452 de 1981	Cria o Centro Cultural de Vila Galvão. E Decreto 08051/81 nomeia Centro Cultural João Cavaleiro Salém	Aplicada
Lei 2.879 de 1984	Cria a Biblioteca do Centro Cultural de Vila Galvão.	Aplicada
Lei 2.905 de 1984	Cria a Feira Permanente de Artesanato e Comidas Típicas	Não aplicada
Lei 2.954 de 1985	Cria o Sistema de Bibliotecas Públicas no Município de Guarulhos.	Aplicada
Lei 3.171 de 1986	Institui o Concurso de Fanfarras e Bandas no Município de Guarulhos. E Decreto 12686/87 regulamenta Concurso de Bandas e Fanfarras. E Decreto 15089/88 retifica decreto anterior: concurso de bandas e fanfarras	Não aplicada
Lei 3.421 de 1989	Institui a Exposição Permanente de Artistas Guarulhenses, que será realizada aos domingos no calçadão da Rua Felício Marcondes.	Aplicada
Lei 3.892 de 1991	Institui a Semana da Arte Nordestina em Guarulhos, a ser comemorada anualmente	Não aplicada
Lei 4.614 de 1994	Cria o Programa Municipal de Música e Cultura nos Bairros.	Não aplicada
Lei 4.684 de 1995	Institui normas gerais para cobrança de preços públicos. Decreto 20535/98 regulamenta preços públicos para utilização de próprios da cultura.	Aplicada parcialmente

Legislação Municipal	Descrição	Situação
Lei 4.875 de 1996	Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos a construir um Centro Comunitário de Arte e Cultura no Jardim Vila Galvão	Não aplicada
Lei 4.910 de 1997	Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos a construir um Centro Comunitário de Arte e Cultura no Jardim Palmira	Não aplicada
Lei 5.079 de 1997	Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos a construir um Centro Comunitário de Arte e Cultura na Ponte Grande	Não aplicada
Lei 5.034 de 1997	Cria uma biblioteca no Presidente Dutra	Aplicada
Lei 5.155 de 1997	Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais. Decreto 20557-99 regulamenta lei de incentivo fiscal.	Não aplicada
Lei 5.217 de 1998	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a SUTACO – Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades.	Aplicada parcialmente
Lei 5.321 de 1999	Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos a construir um Centro Comunitário de Arte e Cultura com anexo para uma biblioteca no Parque Continental IV	Não aplicada
Decreto 21.143 de 2000	Dispõe sobre o Tombamento do Patrimônio Cultural.	Aplicada
Decreto 21.150 de 2000	Desocupação e transferência do Museu Histórico Municipal	Aplicada
Lei 5.887 de 2003	Cria o Parque da Cultura, Lazer e Educação Ambiental no Jardim City	Não aplicada
Lei 5.890 de 2003	Dispõe sobre criação de roteiros monitorados, visando atender ao turismo cultural, histórico, de lazer e de negócios no Município de Guarulhos	Não aplicada
Lei 5.944 de 2003	Institui a Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.	Aplicada

Legislação Municipal	Descrição	Situação
Lei 5.947 de 2003	Institui o Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA Decreto 22329/03 regulamenta Funcultura	Aplicada
Decreto 22787 de 2004	Declara área de utilidade pública para criação do Centro de Educação e Cultura Negra (Candinha)	Aplicada
Lei 5.998 de 2004	Institui o Banco de Dados, para resgate da memória histórica e cultural do município	Não aplicada
Lei 5.999 de 2004	Criação do Programa de Cultura e Lazer para a Juventude	Não aplicada
Lei 6.131 de 2006	Institui o Prêmio Guarulhos Cultural.	Indevidamente aplicada
Lei 6.156 de 2006	Institui o Programa Cinema Popular.	Não aplicada
Lei 6.182 de 2006	Cria o Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina na Cidade de Guarulhos.	Parcialmente aplicada
Lei 6.203 de 2006	Cria a Escola Viva de Artes Cênicas	Não aplicada
Lei 6.226 de 2007	Cria o projeto saber – Sistema de adoção de bibliotecas e equipamentos culturais por empresas com responsabilidade social	Não aplicada
Lei 6.334 de 2007	Institui o evento Virada Cultural Guarulhense	Não aplicada
Lei 6.430 de 2008	Dispõe sobre a reserva de espaço nas Bibliotecas Públicas, destinado à prestação de serviços culturais e recreação para pessoas com deficiência visual.	Não aplicada
Lei 6.467 de 2008	Institui o Programa Cultura para todos.	Não aplicada
Decreto 25.491 de 2008	Institui Grupo de Trabalho para criação, implantação e forma de gestão da unidade de conservação “Parque Natural Municipal da Cultura Negra – Sítio da Candinha”, e diretrizes para estruturação do “Geo Parque Ciclo do Ouro”.	Aplicada (parcialmente?)
Lei 6.475 de 2008	Cria o Parque Natural Municipal da Cultura Negra – Sítio da Candinha.	Aplicada

Legislação Municipal	Descrição	Situação
Lei 6.482 de 2009	Cria o projeto Palco da Gente	Não aplicada
Lei 6.494 de 2009	Torna obrigatório o tema de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena no programa de ensino dos estabelecimentos de educação infantil, públicos e privados, no Município de Guarulhos	Não aplicada
Lei 6.604 de 2009	Cria Espaço Permanente de Literatura de Guarulhos.	Não aplicada
Lei 6.541 de 2009	Institui o Conselho Municipal de Cultura e estabelece a Conferência Municipal de Cultura (<i>nome e estrutura alterados pela Lei Municipal 7.471/16, tornando-se Conselho Municipal de Políticas Culturais</i>).	Aplicada
Lei 6.573 de 2009	Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e estabelece normas para a preservação e proteção do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos.	Aplicada
Lei 6.628 de 2009	Institui o Programa de Fomento ao Teatro e à Dança.	Parcialmente aplicada
Decreto 26.883 de 2009	Convocação da II Conferência Municipal de Cultura.	Aplicada
Lei 6.645 de 2010	Cria o Museu da Memória Política da Cidade de Guarulhos	Não aplicada
Lei 6.657 de 2010	Dispõe sobre a cessão de um minuto nas salas de cinema da cidade ao poder público.	Não aplicada
Lei 6.742 de 2010	Mudança no nome do conservatório.	Aplicada
Lei 6.860 de 2011	Meia entrada para pessoas com deficiência.	Não aplicada
Lei 6.927 de 2011	Alteração na lei do Funcultura.	Aplicada
Lei 6.928 de 2011	Cria o Polo Cultural Nordeste	Não aplicada

Legislação Municipal	Descrição	Situação
Lei 7.016 de 2012	Institui o Programa Municipal de Fomento ao Livro, Leitura e Literatura.	Aplicada parcialmente
Lei 7.014 de 2012	Tombamento da Escola Estadual Dulce Breves Neves.	Aplicada
Decreto 29.781 de 2012	Cria o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Cultura Negra – Sítio da Candinha.	Não aplicada (?)
Lei 7.203 de 2013	Institui o Prorede Cultura Decreto 31711/14 regulamenta o Prorede Cultura.	Não aplicada
Lei 7.333 de 2014	Dispõe sobre a atividade de produção, divulgação e venda do artesanato indígena na cidade de Guarulhos	Não aplicada
Decreto 31.647 de 2014	Reorganiza o detalhamento da estrutura básica da Secretaria de Cultura.	Aplicada
Lei 7.259 de 2014	Institui a Semana Municipal da Cultura Hip Hop. Decreto 32588/15 regulamenta Semana Municipal da Cultura Hip Hop.	Parcialmente aplicada
Lei 7.409 de 2015	Institui o Sistema Municipal de Cultura, cria o Fundo Municipal de Política Cultural, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural.	Parcialmente aplicada
Lei 7.470 de 2016	Consolida a legislação municipal referente ao calendário oficial de eventos. Retificação de alínea em <i>Lei 7.495/16</i>	Aplicada
Lei 7.471 de 2016	Altera dispositivos da Lei 6.541/09 sobre o Conselho Municipal de Cultura.	Aplicada
Lei 7.529 de 2017	Dispõe sobre a destinação de assentos adequados para pessoas obesas nas salas de espetáculos e estabelecimentos similares na cidade.	Não aplicada

ANEXO II

O quadro abaixo registrado foi elaborado em setembro de 2019 com os equipamentos da Secretaria de Cultura além do CME Adamastor e o Teatro Ponte Alta, onde a pasta realiza atividades de forma continuada.

Quadro de equipamentos da Secretaria de Cultura

	Equipamento	UPR	Endereço
1	Antiga Câmara	Centro	Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro.
2	Arquivo Histórico Municipal	Centro	Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo
3	Casa Amarela	Centro	Praça Paschoal Thomeu, s/nº, Centro
4	Casa da Candinha	São João	Estrada do Saboó, s/ nº Jardim Bananal
5	Casa de Cultura Jardim Tranquilidade	Centro	Rua Jacob, 223, Jardim Tranquilidade
6	Casa de Cultura São Rafael	Centro	Rua Ceres, s/nº, Vila São Rafael
7	Casa do Hip Hop	Cumbica	Rua Brás Pires, 150, Vila Aeroporto
8	Centro de Cultura Popular Carpição	Bonsucesso	Praça Nossa Senhora do Bonsucesso, s/nº, Bonsucesso
9	Centro Municipal de Educação Adamastor	Centro	Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo
10	Centro Permanente de Exposições de Arte Prof. José Ismael	Vila Galvão	Praça Cícero Miranda, s/nº, Lago dos Patos, Vila Galvão
11	Conservatório Municipal de Guarulhos e CEMEAR	Centro	Rua Abílio Ramos, 122, Macedo
12	Museu Histórico Municipal	Vila Galvão	Rua dos Coqueiros, 74, Lago dos Patos, Vila Galvão
13	Teatro Nelson Rodrigues	Vila Galvão	Rua dos Coqueiros, 74, Lago dos Patos
14	Teatro Padre Bento	Centro	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva
15	Teatro Ponte Alta	Bonsucesso	Rua Pernambuco, 836, Jardim Ponte Alta.
16	Biblioteca Monteiro Lobato	Centro	Rua João Gonçalves, 439, Centro
17	Biblioteca Adamastor Centro	Centro	Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo
18	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio
19	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesinha)	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/nº, Jardim Bom Clima

	Equipamento	UPR	Endereço
20	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy
21	Biblioteca Orobó Jardim Presidente Dutra	Bonsucesso	Praça Orobó, s/ nº, Jardim Presidente Dutra
22	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail
23	Biblioteca Paulo do Carmo Dias	Vila Galvão	Praça Cícero Miranda, 74, Vila Galvão

ANEXO III

O quadro abaixo é um registro das datas do calendário oficial pertinentes ao âmbito cultural. O levantamento foi realizado pela Secretaria de Cultura com base na consolidação da legislação municipal referente ao calendário oficial de eventos, Lei Municipal nº 7.470/2016.

Calendário oficial relacionado à cultura no município.

Mês de fevereiro
Carnaval de Rua, sem data.
Mês de março
Dia do Bibliotecário, a ser comemorado no dia 12;
Semana do Samba, a ser comemorada anualmente com início no sábado de aleluia.
Mês de abril
Dia Municipal da Troca e Doação de Livros e Bens Culturais, a ser comemorado no dia 23;
Dia da Solidariedade ao Povo Armênio - Armênia Eterna, a ser comemorado dia 24;
Dia da Música Sertaneja, a ser comemorado no dia 30;
Festa das Nações, a ser realizada na segunda semana do mês.
Mês de maio
Semana da Arte e Cultura Afro-Ameríndio-Brasileira, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês;
Semana da Colônia Portuguesa, a ser comemorada na segunda semana do mês;
Semana Luso-Brasileira, a ser comemorada anualmente no período de 13 a 21;
Mês de junho
Dia da Comunidade Italiana, a ser comemorado no dia 2;
Dia da Imigração Japonesa, a ser comemorado no dia 18;
Semana do Forró, sem data;
Semana da Cultura Oriental, a ser comemorado na segunda semana do mês;
Festa Junina do Parque Cecap, a ser realizada anualmente no período de 1º de junho a 15 de julho;
Festival de Amizade Brasil e Japão, a ser realizado anualmente no último domingo do mês;
Festa do Peão Boiadeiro - Festa <i>Country</i> , sem data;
Festa Junina no Bairro Vila Galvão, sem data.
Mês de agosto
Dia Municipal da Cultura da Paz, a ser comemorado no dia 9;
Semana do Folclore, sem data;
Semana do Patrimônio Cultural de Guarulhos, sem data;
Semana da Cultura, sem data;
Semana da Capoeira, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
Festas da Carpição e de Nossa Senhora de Bonsucesso;
Seresta Turística Cultural, a ser comemorado na última semana do mês.

Mês de setembro
Dia do Imigrante, a ser comemorado no dia 1º;
Dia da Cavalhada, a ser comemorado entre os meses de setembro e outubro;
Semana das Comitivas Sertanejas, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês;
Semana da Colônia Italiana, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês;
Semana do Grafite, com início no dia 21;
Semana do Povo Árabe, a ser comemorada anualmente no período de 25 de setembro a 1º de outubro;
Feira Nordestina do Jardim Presidente Dutra, sem data;
Festival Amador de Canção Estudantil, sem data;
Encontro Municipal de Dança, sem data;
Festival de Música da Cidade de Guarulhos, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês.
Mês de outubro
Dia Municipal de Solidariedade aos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado no dia 8;
Semana de Incentivo à Leitura, a ser realizada do dia 23 ao dia 29 do mês;
Festival de Samba Enredo, sem data.
Mês de novembro
Dia do Migrante, a ser comemorado no dia 10;
Dia da Música da Umbanda e Candomblé, a ser comemorado no dia 25;
Semana de Arte Nordestina, a ser comemorada anualmente de 3 a 8 de novembro;
Semana Municipal da Cultura Hip Hop, a ser realizado anualmente na semana do dia 12;
Semana da Consciência Negra, a ser realizado entre os dias 14 e 20.
Dias comemorativos do mês de dezembro
Dia do Samba, a ser comemorado no dia 2;
Aniversário de Guarulhos, a ser comemorado no dia 8 de dezembro;
Semana da História e Cultura Guarulhense;
Semana do Índio, a ser comemorado anualmente de 7 a 13 de dezembro;
Festival da Canção Japonesa, sem data.

Gustavo Henric Costa
Prefeito

Vitor Souza
Secretário de Cultura

José Grimaldi Santiago
Subsecretário

Devanir Cavalcante de Lima
Diretor do Depto. de Atividades Culturais

Emiliano Lopes Patarra
Diretor do Depto. do Conservatório Municipal

Equipe da Secretaria de Cultura

Luiz Eduardo Gomes Vasconcelos
Gestão de Espaços Culturais

Luciana Souza Donato Antonio
Gestão Adm. de Atividades Culturais

Ana Paula Riganelli
Gestão Orçamentária

Andreza Queiroz Potenza
Gestão de Audiovisual

Solange Cristiane Gonçalves
Gestão de Eventos

Fabio Bovenuto
Gestão de Ensino Musical

Darlan Aquino Cavalcante
Gestão de Planejamento e Políticas Culturais

Adriana Lins
Gestão Técnica de Espaços Culturais

Paulo Trewasae
**Gestão Técnica de Produção
e Divulgação de Eventos**

Divisão Técnica de Publicações Educacionais

Projeto Gráfico: Mateus Barboza

Colaboração: Anna Solano, Bárbara Braz,

Camila Rhodes, Carla Maio,

Danielle Chaves, Diego Alves, Eduardo Calabria,

Paulo César Marques e Rodrigo Medrado.





PREFEITURA DE
GUARULHOS